

CHAMADA Nº 01/2024 – PPGHIST

PROCESSO DE SELEÇÃO DISCENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM HISTÓRIA PARA CONCORRER À BOLSA DA PROSUC/CAPES

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIST) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as) em concorrer a bolsa de estudos, os critérios e princípios para seleção de bolsistas. Será ofertada **01 (uma)** bolsa de mestrado da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme descrito na PORTARIA CAPES Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Esta Chamada obedece as normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e Ofícios circulares n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e 27/2020 e Ofícios circulares n. 05/2022-GAB/PR/CAPES.

O Programa de Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIST) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, **regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2024.1**, para concessão de taxas e bolsas, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Nível	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/Agência
Mestrado	Bolsa Integral + Taxa Escolar (Modalidade I)	01 (uma)	PROSUC/CAPES

1 - DO AUXÍLIO:

Conforme estabelecido por meio do Ofício Circular n. 280/2017-GAB/PR/CAPES e da Portaria CAPES Nº33, DE16 de fevereiro de 2023, os benefícios serão concedidos em duas modalidades:

I – **MODALIDADE I** – Mensalidade de **BOLSA INTEGRAL** para pós-graduação; e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares;

- a) **ESTUDANTES DE MESTRADO:** O valor estabelecido pela CAPES para concessão de bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e cem reais), mais R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) para custeio de Taxa Escolar;

III - O auxílio para custeio de TAXAS ESCOLARES, nas modalidades I, será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso;

IV - II- O auxílio será concedido pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, e dependerá da disponibilidade orçamentária da Capes, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas de cada programa de pós-graduação e mediante o acompanhamento e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e publicados nesta chamada, item 4;

- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

V - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza,
- b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) o não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES para o PROSUC e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4;
- d) o não cumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais com a PUC Goiás.

VI - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever por meio do e-mail da Secretaria do PPGHIST até o dia **10/04/2024**, das 08h30 às 17h, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo 1)

II - Autodeclaração de pertencimento identitário ou étnico-racial (conforme anexos A a F abaixo)

III - MEMORIAL, contendo os itens abaixo:

- a) – Identificação: Nome completo. Filiação. Data e local de nascimento, nacionalidade. Profissão, telefones, e - mail.
- b) Formação Acadêmica Curso: a) Instituição: b) Ano de Conclusão:
- c) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos de especialização e de aperfeiçoamento.
- d) IDIOMAS (indicar o grau de domínio).
- e) Descrição do Memorial: Descrever de forma detalhada a sua trajetória pessoal e acadêmica, incluindo a formação, a escolha profissional, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino na educação básica ou universitária (de pesquisa e/ou extensão) ou em outra área, seus planos profissionais com a pretensão de ingressar no PPGHIST e como isso se situa no seu planejamento de vida.

IV - Cópias (**legíveis**) autenticadas dos documentos pessoais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) titulação (cópia do diploma de graduação);

d) carteira de trabalho (partes referentes à identificação e aos dados funcionais com início e término de contrato[s] de trabalho);

e) comprovante de dados bancários AGÊNCIA e CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;

f) comprovante de endereço atualizado;

g) Se funcionário público apresentar cópia do documento que comprove afastamento(licença) das atividades;

II - Termo de Compromisso e Dedicção às atividades do Programa conforme estabelecido no item 3.1, com assinatura reconhecida em cartório, em 2 vias. (As duas vias do Termo de Compromisso deverão ser entregues **PRESENCIALMENTE** na Secretaria e, também, deverão ser enviadas via email juntamente com os outros documentos);

III - Declaração de licença ou de afastamento sem vencimento das atividades da instituição de vínculo empregatício para cursar pós-graduação (caso esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas) e queira concorrer ao benefício na Modalidade I.

3 - DA ELEGIBILIDADE

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

3.1) pela CAPES (relativos ao PROSUC, ambas as modalidades, exceto quando diferenciação for indicada):

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela Comissão de Bolsas do PPGHIST, item 4;

II – Ser ingressante e estar regularmente matriculado no PPGHIST no semestre 2024_1;

III - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

V - Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo; (ANEXO II);

VI – No caso de auxílio na MODALIDADE I (Bolsa de Estudo), não acumular a percepção do auxílio com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de estudo de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda.;

a) Assinatura de Termo de Compromisso (modelo próprio), redigido de próprio punho, atestando a possibilidade de dedicação exclusiva às atividades no PPGHIST;

b) não acumular os benefícios da MODALIDADE I, com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;



**PUC
GOIÁS**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 – St. Universitário

Caixa Postal 86 – CEP 74605-010

Goiânia-Goiás

Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071

www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

c) no caso de auxílio na MODALIDADE I (Bolsa Integral), eventual exercício profissional remunerado deve ser compatível com as atividades formativas PPGHIST;

VII – Para a concessão do auxílio, exigir-se-á também:

- a) dedicação às atividades do programa de pós-graduação, conforme estabelecido no inciso IV;
- b) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, reconhecido em cartório, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- c) dedicar-se e desenvolver projeto de pesquisa.

Conforme Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11, V;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

3.2) pelo PPGHIST/ PUC Goiás:

I – Ser ingressante para a turma 2024_1 e estar regularmente matriculado no PPGHIST no semestre letivo da vigência desta chamada

- a) Em caso de disponibilidade, as bolsas e/ou taxas PROSUC remanescentes desta chamada poderão ser alocadas para os ingressantes em 2023_2.

II – Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGHIST, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

III – ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento Interno do PPGHIST, bem como o cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

IV – Apresentar mérito reconhecido da proposta de pesquisa de mestrado e evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício;

V – Disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades do programa, com no mínimo 20 horas semanais em atividades, além daquelas destinadas às disciplinas do curso;

VI - Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC

Goiás;VII- Não se encontrar aposentado ou em situação

equiparada;

VIII- ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro do Banco do Brasil;

IX - realizar pelo menos uma atividade acadêmica (descritas abaixo) por semestre e entregar à Comissão de Seleção Interna – CSI, relatório e os devidos certificados comprovando minhas atividades.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Apresentação de Trabalho em Congresso, Encontro, Simpósio, Fórum etc.
- Resumos Publicados em Anais de Eventos
- Resenhas publicadas em Periódicos Acadêmicos
- Artigos publicados em Periódicos Acadêmicos
- Oficina ministrada para alunos de Graduação
- Mini-Curso ministrado para alunos de Graduação
- Participação em Grupo de Estudo
- Participar da Organização de Eventos do PPGHIST
- Contribuir com o processo editorial da Revista Mosaico

X - seguir o cronograma abaixo definido semestralmente

CRONOGRAMA

2024/1 – Realização das leituras indicadas pelo orientador e cumprimento de 12 créditos de disciplinas.

2024/2 – Entrega do Projeto Reformulado e submissão do mesmo ao Comitê de Ética, caso necessário.

E cumprimento de 12 créditos de disciplinas.

2025/1 – Realização da Coleta de Dados e Compilação dos Dados da pesquisa. Agendamento da Qualificação.

2025/2 – Qualificação com dois capítulos, que deve ocorrer no prazo máximo de 15 de setembro de 2025.

2026/1 – Defesa da Dissertação com data limite de 28 de fevereiro de 2026.

XI - Não ter vínculo empregatício, devidamente comprovado.

XII- Ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGHIST, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

XII - Ser residente na região metropolitana de Goiânia;

XIII - Fazer inscrição para o auxílio na secretaria do programa com comprovação da situação ocupacional, caso o tenha.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 - Critérios de avaliação para o auxílio na MODALIDADE I (Bolsa de Estudo)

I - Para a avaliação será considerado:

- a) aluno regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2024.1. Eventualmente, no caso poderão ser alocadas cotas para ingressantes nos anos de 2023 ou 2022, caso haja disponibilidade de bolsa.
- b) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgada na Lista Classificatória Unificada, dos processos seletivos para ingresso em 2024;
- c) Disponibilidade para dedicação integral as atividades do programa;
- d) Condições sócio-econômicas do/a candidato/a;
- e) Não possuir vínculo empregatício;
- f) Pertencimento a grupos subalternizados (negros, quilombolas, indígenas, pessoas trans, com deficiência, refugiados, assentados), contemplados nas políticas de ações afirmativas da PUC Goiás;
- g) Não possuir vínculo empregatício, propriedade de empresas ou quotas em sociedades empresárias.

II - O desempenho será mensurado a partir do cumprimento dos critérios definidos pela CAPES e pela Comissão de bolsas do PPGHIST, conforme itens a até g, acima.

III – Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

IV - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior disponibilidade de dedicar-se a atividades e atribuições do Programa;
- b) Maior média final do discente no processo seletivo;
- c) Maior nota na Avaliação do *Currículo Lattes*;
- d) Maior nota da Prova de Conhecimentos
- e) Ter participado de Programa de Iniciação Científica.

5 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - O resultado do processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História será publicado até o dia **15/04/2024**, na página do programa, na aba Bolsas e Financiamentos, na internet.

II - O resultado da seleção **NÃO** será fornecido pelo telefone.

III - Os documentos dos candidatos não selecionados, não retirados no prazo de 30 dias após a matrícula serão descartados.

6 - RECURSO

- I - O candidato terá o prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado de cada etapa pelo Programa, para a interposição de recurso.
- II - O Recurso de Processo de Seleção de bolsa se deverá ser enviado para o E-mail do Programa (pos.efph@pucgoias.edu.br) e destinados à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História.

7 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

I – o discente que for selecionado para receber qualquer das modalidades de auxílio deverá apresentar dados bancários (agência e conta corrente) do BANCO DO BRASIL, pois, de acordo com o Regulamento do PROSUC (CAPES), as mensalidades e/ou taxas escolares poderão ser recebidas somente em contas correntes da referida instituição bancária, não podendo ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a conta corrente para recebimento do benefício ser de titularidade do bolsista.

II – o valor atual do auxílio PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES (Modalidades I e II), é depositado na conta do estudante e é corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser repassado para a universidade:

- a) Caso os valores das taxas escolares não sejam repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III – o aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação;

IV – a inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós-graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

V – a manutenção do auxílio será avaliada a cada 6 meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGHIST, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Interdisciplinar da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGHIST;

- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

V – será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

VI – as demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017;

VII - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de até 23 meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejam a concessão anterior.

VIII – Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGHIST.

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
8.1. Lançamento da Chamada na página eletrônica da PUC Goiás	05/04/2024
8.2. Disponibilização da ficha de inscrição	05/04/2024
8.3. Encerramento das inscrições	10/04/2024
8.4. Último prazo para envio da documentação	10/04/2024
8.5. Análise da documentação por parte da Comissão Interna de Bolsas	De 11 e 12/04/2024
8.6. Término da Seleção	12/04/2024
8.7. Homologação do Resultado pela PROPE	15/04/2024
8.8. Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	15/04/2024
8.9. Data limite para apresentação de recurso do processo seletivo para interessados nas bolsas da Capes	17/04/2024
8.10. Prazo Limite para encaminhar a relação de Beneficiários à CPGSS/PROPRE	17/04/2024
8.11. Último prazo para Implementação das Bolsas no SCBA/CAPES	18/04/2024

Goiânia, 02 de abril de 2024.

Profa. Dra. Thaís Alves Marinho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
História

Profa. Dra. Sibeli Aparecida Viana
Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação
em História

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA-MESTRADO

Eu, _____, CPF _____, candidato/a a bolsista do PROSUC/CAPES, selecionado(a) via Chamada 01/2024/PPGHIST, me comprometo a seguir o cronograma abaixo definido semestralmente, caso seja contemplado com a bolsa, e realizar pelo menos uma atividade acadêmica (descritas abaixo) por semestre e entregar à Comissão de Seleção Interna – CSI, relatório e os devidos certificados comprovando minhas atividades.

Em caso comprovado do não cumprimento dessas exigências, concordo em ter a bolsa interrompida e me comprometo a restituir os recursos recebidos da CAPES, salvo se o não cumprimento for motivado por doença grave devidamente comprovada, como prevê os artigos 11 e 16 da Portaria n. 149/2017-CAPES.

CRONOGRAMA

2024/1 – Realização das leituras indicadas pelo orientador e cumprimento de 12 créditos de disciplinas.

2024/2 – Entrega do Projeto Reformulado e submissão do mesmo ao Comitê de Ética, caso necessário. E cumprimento de 12 créditos de disciplinas.

2025/1 – Realização da Coleta de Dados e Compilação dos Dados da pesquisa. Agendamento da Qualificação.

2025/2 – Qualificação com dois capítulos, que deve ocorrer no prazo máximo de 15 de setembro de 2025.

2026/1 – Defesa da Dissertação com data limite de 28 de fevereiro de 2026.

ATIVIDADES ACADÊMICAS

- Apresentação de Trabalho em Congresso, Encontro, Simpósio, Fórum etc.
- Resumos Publicados em Anais de Eventos
- Resenhas publicadas em Periódicos Acadêmicos
- Artigos publicados em Periódicos Acadêmicos
- Oficina ministrada para alunos de Graduação
- Mini-Curso ministrado para alunos de Graduação
- Participação em Grupo de Estudo
- Participar da Organização de Eventos do PPGHIST
- Contribuir com o processo editorial da Revista Mosaico

Assinatura do Beneficiário(a)

Orientador(a) do(a) Beneficiário(a)

Local e Data:

Local e Data:

Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em História

Local e Data:

ANEXO A – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição na **Edital nº 01/2024** – PPGHIST para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):

- SIM. Valida essa autodeclaração.
- NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identificou no mesmo características fenotípicas do grupo social negro.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGXXX/202XX que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGXXX, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Assinatura da Comissão:



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Av. Universitária, 1069 – St. Universitário
Caixa Postal 86 – CEP 74605-010
Goiânia-Goiás
Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071
www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

ANEXO C – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do **PPGhist/2024**, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Goiânia, _____ de _____ de ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, _____ de _____ de ____.

Assinatura da Comissão:



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Av. Universitária, 1069 – St. Universitário
Caixa Postal 86 – CEP 74605-010
Goiânia-Goiás
Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071
www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

ANEXO D – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do **PPGhist 2024 (Edital 01/2024 – PPGHIST)** que sou pessoa trans e me identifico como:

() Travesti

() Transexual

() Transgênero

() Outra: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Assinatura da Comissão:



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Av. Universitária, 1069 – St. Universitário
Caixa Postal 86 – CEP 74605-010
Goiânia-Goiás
Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071
www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

ANEXO E – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no **Edital nº 01/2024** – PPGHIST para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do **PPGhist/2024**, que sou pessoa com deficiência.

2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Goiânia, ____ de _____ de 202X

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

SIM, valida essa autodeclaração.

NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ____ de _____ de 202X

Assinatura da Comissão:

ANEXO F – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS REFUGIADOS

Eu, _____, Passaporte/Documento de Identidade nº _____, para fins específicos de participação no **Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação em XXXXXXXX da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, DECLARO:**

- que sou pessoa refugiada
- que sou solicitante de visto de refúgio no Brasil
- que sou vítima de outras formas de xenofobia em meu país.

DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria nº 18/2012 (MEC) e ao **Edital 01/2024 – PPGHIST, que determina** minha desclassificação no Processo Seletivo.

Goiânia, ____ de _____ de 202X

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA REFUGIADA, após análise da documentação apresentada, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Goiânia, ____ de _____ de 202X

Assinatura da Comissão: